



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIA



OFICIO Nº 707/SMS/2024

Oriximiná-PA, 22 de Outubro de 2024

Ao. Sr. Cleonilson De Oliveira Brito

Assunto: Solicitação de Concordância e aceite a elaboração de novo contrato
Processo Licitatório: 24-2023-SRP-FMS
Contratado: C DE O BRITO – EPP
CNPJ: N º 07.551.866/0001-30

Sr. Cleonilson De Oliveira Brito,

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, solicitar a **concordância e aceite a elaboração do novo contrato** para a empresa **C DE O BRITO – EPP, processo 24-2023-SRP-FMS**, referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega de forma parcelada, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná - PA. Essa solicitação decorre de término de contrato anterior.

Para tanto, pedimos que a **documentação necessária** e o termo de aceite seja enviada para nossa análise e aprovação. É importante ressaltar que os novos contratos deverão estar em conformidade com as disposições legais aplicáveis e seguir os requisitos estabelecidos nos processos licitatórios e normas pertinentes.

Ficamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e alinharmos os detalhes necessários à formalização do contrato. Solicitamos ainda que seja enviado um cronograma de atividades e prazos estimados para a execução do objeto contratado.

Desde já agradecemos a atenção e contamos com sua habitual parceria.

Atenciosamente,

Rayane Souza Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 288/2024

RAYANE SOUZA SANTOS
DECRETO Nº 288/2024
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.551.866/0001-30
C. DE. O.
BRITO - EPP
TRAV. JOSÉ GABRIEL GUERREIRO,
S/N - SANTÍSSIMO
CEP: 682700-000 - ORIXIMINÁ-PA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Ofício Nº599/HMO/24

Oriximiná, 4 de Novembro de 2024

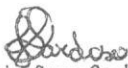
Rayane Souza Santos
Secretária Municipal de Saúde
Rua 07 de Setembro
CEP 68.270-000
Oriximiná – Pará



Assunto: Solicitação em caráter de Urgência - Aquisição de gêneros alimentícios.

Com cumprimentos de estilo e prezada estima, venho por meio deste solicitar em Caráter de Urgência a aquisição dos itens, descrição em anexo, para suprir as necessidades de pacientes, acompanhantes e servidores desta unidade, pelo período de 15 dias. Outrossim, informamos que tal pedido dá-se em virtude de não estarmos recebendo material do fornecedor **C. DE O. BRITO LTDA.**

Respeitosamente,


Jéssica Souza Cardoso
Nutricionista
CRN nº 13774

Jéssica Souza Cardoso
Nutricionista

PEDIDO DE
COMPRA –


Márcia Maria Martins Campos Tavares
Diretora Administrativa do HMO
Portaria Nº 600/2024

Márcia Maria Martins Campos Tavares
Diretora do Hospital Municipal de Oriximiná
Portaria nº 600/2024

RECEBIDO
Em: 04/11/24
Ass.: [Assinatura] 17:40
Gabinete de Secretário
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 720/SMS/2024

Oriximiná-, 06 de novembro de 2024.

Ao

Sr. Cleonilson de Oliveira Brito

Representante da empresa C DE O BRITO – EPP inscrita no CNPJ Nº 07.551.866/0001-30

Assunto: Reiteração de Ofício nº 707/SMS/2024

Prezado Senhor,



Cumprimentando-os cordialmente, reitero o conteúdo do Ofício nº 707/SMS/2024, datado de 22 de outubro de 2024, no qual solicitamos a concordância e aceite a elaboração de novo contrato para a empresa C DE O BRITO – EPP referente ao processo licitatório nº 24-2023-SRP-FMS como objeto: A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, visando atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná – PA.

Pedimos ainda a documentação necessária e o termo de aceite para análise e aprovação

Até o presente momento, não recebemos retorno acerca da solicitação feita, essa ausência de resposta tem prejudicado significativamente o andamento de nossos trabalhos, que são imprescindíveis para a eficiência da administração. Ressaltamos, portanto, a importância de um retorno até o prazo final de 07 de novembro de 2024 para que possamos cumprir nossos prazos internos e dar continuidade ao processo.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos uma resposta com urgência.

Atenciosamente,
07.551.866/0001-30
C. DE O.
BRITO - EPP

TRAV. JOSE GABRIEL GUERREIRO,
S/N - SANTÍSSIMO
CEP: 68270-000 - ORIXIMINÁ-PA

06/11/24
[Assinatura]

Rayane Souza Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 288/2024

RAYANE SOUZA SANTOS
DECRETO Nº 288/2024
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NOTIFICAÇÃO

A EMPRESA C. DE O. BRITO LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.551.866/0001-30,
SITUADA À TV. JOSÉ GABRIEL GUERREIRO, S/Nº - SANTÍSSIMO, ORIXIMINÁ/PA
REPRESENTADO PELO SR. CLEONILSON DE OLIVEIRA BRITO
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº001/2024-SRP-FMS

Prezado Senhor

A Secretaria Municipal De Saúde De Oriximiná – Fundo Municipal De Saúde comunica a Vossa Senhoria que a **Ata de Registro de Preços Nº001/2024-SRP-FMS** será cancelada a partir de 14 de novembro de 2024, pelos seguintes motivos:

A falta de resposta da referida empresa ao ofício nº 720/2024/SMS, no dia 06/11/2024 feita por esta secretaria que reitera o ofício 707/2024/SMS, de 22/10/2024 que fala quanto a concordância, aceite e a apresentação de suas certidões fiscais para elaboração de novo contrato nos termos do processo licitatório nº **024/2023-SRP-FMS**.

Esclarecemos que o cancelamento desta ata é imprescindível para garantir o bom funcionamento desta secretaria, uma vez que a continuidade dos produtos registrados pela referida empresa é essencial para a execução das nossas atividades e o atendimento eficiente a população.

A presente decisão tem respaldo nos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e interesse público, conforme preceitua a legislação.



Ressaltamos que esta notificação concede à sua empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, devendo eventuais manifestações serem apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

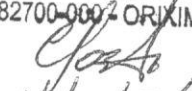
Caso não haja manifestação no prazo estipulado, será considerado o cancelamento definitivo da referida Ata.

Certos de sua compreensão, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

07.551.866/0001-30
C. DE. O.
BRITO - EPP
TRAV. JOSÉ GABRIEL GUERREIRO,
S/N - SANTÍSSIMO
CEP: 682700-000 - ORIXIMINÁ-PA

Oriximiná 14 de novembro de 2024

Atenciosamente,



14/11/24

RAYANE SOUZA Assinado de forma
SANTOS:095180 digital por RAYANE
75603 SOUZA
SANTOS:09518075603

RAYANE SOUZA SANTOS
DECRETO Nº 288/2024
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SRP-FMS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, visando atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná – PA durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

O Município de ORIXIMINÁ através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 14.153.138/0001-35, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1966, Centro, Oriximiná/PA, neste ato representada por sua titular a Sra. RAYANE SOUZA SANTOS, brasileira, titular do RG nº MG16122070 SSP/MG e CPF nº 095.180.756-03, residente e domiciliada na Rua Braz Antônio Miléo, 2715, Perpétuo Socorro, Residencial Vovô Cláudio, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SRP-FMS**, decorrente do Processo de Licitação nº. 024/2024-SRP-FMS, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Constitui objeto deste termo de cancelamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SRP-FMS**, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, visando atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná – PA durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., firmado com a empresa **C. DE O. BRITO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.551.866/0001-30, situada à Travessa José Gabriel Guerreiro, S/Nº - Santíssimo, Oriximiná/PA, neste ato representado pelo Sr. **CLEONILSON DE OLIVEIRA BRITO**, portador do RG nº 2640534 e CPF/MF nº 472.111.562-87, residente e domiciliado na Travessa José Gabriel Guerreiro, nº S/Nº, Santíssimo – Oriximiná– Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O Cancelamento da Ata em epígrafe será realizada de maneira unilateral pela administração pública ficando rescindido o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SRP-FMS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Oriximiná, Estado do Pará.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor.

RAYANE SOUZA Assinado de forma
SANTOS:095180 digital por RAYANE
75603 SOUZA
SANTOS:09518075603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAYANE SOUZA SANTOS
SEC. DE SAÚDE
DEC. 288/2024



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Justificativa acerca do **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SRP-FMS**, firmado com a empresa **C. DE O. BRITO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.551.866/0001-30, situada à Travessa José Gabriel Guerreiro, S/Nº - Santíssimo, Oriximiná/PA, neste ato representado pelo Sr. **CLEONILSON DE OLIVEIRA BRITO**, portador do RG nº 2640534 e CPF/MF nº 472.111.562– 87, residente e domiciliado na Travessa José Gabriel Guerreiro, nº S/Nº, Santíssimo – Oriximiná– Pará, **cujo objeto é** a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, visando atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná – PA durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Conforme demonstrado através dos ofícios nº 707/2024/SEMS, de 22/10/2024, e 720/2024/SEMS, de 06/11/2024, a empresa **C. DE O. BRITO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.551.866/0001-30, deixou de fornecer junto a Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná/Setor de Licitação, documentos hábeis para prosseguimento do contrato.

Foi requisitado para a empresa **C. DE O. BRITO LTDA – EPP**, através do ofício 707/2024/SEMS, de 22/10/2024, concordância e aceite a elaboração de novo contrato nos termos do processo licitatório nº 024/2023-SRP-FMS, o qual a empresa se manteve inerte e não forneceu os documentos necessários para elaboração de novo contrato.

Para garantir a continuidade do serviço público, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o ofício nº 720/2024/SEMS, no dia 06/11/2024, reiterando os termos do ofício 707/2024/SEMS, este novamente devidamente recebido pelo

representante legal da empresa o Sr. CLEONILSON DE OLIVEIRA BRITO, e até o dia 12/11/2024, não houve retorno por parte da empresa solicitada.

O que se tem é que a empresa até a presente data deixou de atender as necessidades da Secretaria de Saúde e com isso trazendo prejuízos irreparáveis para o município e para os setores que dependem dos objetos ora contratados, qual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para entrega parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Mistas.

Baseado nas informações acima descritas, visando garantir a continuidade do serviço público, bem como garantir a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, ainda nos termos do parecer jurídico nº 02/2024-JURIDICOSEMS, o qual opinou pelo **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SRP-FMS**, firmado com a empresa **C. DE O. BRITO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.551.866/0001-30, a fim de se regularizar a prestação do serviço necessitado, no menor tempo possível garantindo a continuidade do serviço público.

RAYANE SOUZA Assinado de forma
SANTOS:0951807 digital por RAYANE
5603 SOUZA
SANTOS:09518075603

RAYANE SOUSA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEC. 288/2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 728/SMS/2024

Oriximiná-, 12 de novembro de 2024.

Ao

Sr. Dr. Eliel Cardoso de Souza

Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de providencias pela falta de resposta da empresa **C DE O BRITO – EPP** quanto ao novo contrato.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste informar que até a presente data não recebemos resposta da empresa **C DE O BRITO – EPP** para fins de novo contrato para fornecimento de itens de alimentação importante para o bom funcionamento de nossa unidades.

Foi reiterado o conteúdo do **Ofício nº 707/SMS/2024**, datado de 22 de outubro de 2024, do no qual solicitamos a concordância e aceite a elaboração de novo contrato para a empresa **C DE O BRITO – EPP referente ao processo licitatório nº 24-2023-SRP-FMS** como objeto: A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, visando atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná – PA, através do ofício **720/SMS/2024**, na data de 6 de novembro de 2024, devidamente recebido pelo representante da empresa, conforme documentação anexa.

Diante do descumprimento do prazo para a resposta do mesmo considerando a importância do descumprimento das obrigações contratuais, bem como da continuidade do serviço público, solicito que sejam adotadas as providencias jurídicas cabíveis para resguardar os interesses da administração pública.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos uma resposta com urgência.

Atenciosamente,


RAYANE SOUZA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 288/2024

Recebido em
13/11/2024

Dr. Eliel Cardoso
Assessor Jurídico
OAB/PA 28.234



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ORIXIMINÁ

ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO Nº02/2024-JURÍDICOSEMS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná-PA.

Assunto: Ofício nº 728/SEMS/2024

Matéria:

EMENTA: ADMINISTRATIVO.
DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO – ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS, LEGALIDADE. POSSIBILIDADE.

DO RELATÓRIO E DO OBJETO

Trata-se de consulta pela Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná-PA, acerca da inércia da empresa **C. DE O. BRITO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.551.866/0001-30, situada à Travessa José Gabriel Guerreiro, S/Nº - Santíssimo, Oriximiná/PA, neste ato representado pelo Sr. CLEONILSON DE OLIVEIRA BRITO, portador do RG nº 2640534 e CPF/MF nº 472.111.562– 87, residente e domiciliado na Travessa José Gabriel Guerreiro, nº S/Nº, Santíssimo – Oriximiná– Pará, este referente ao processo licitatório nº 024/2023-SRP-FMS, que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SRP-FMS**, que versa sobre: a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná – PA durante o período de 12 meses, o qual a empresa deixou de enviar documentos essenciais para a continuidade do contrato administrativo bem como do serviço público.

Juntado os seguintes documentos:

1. Ofício nº 728/SMS/2024;
2. Ofício nº 720/SMS/2024;
3. Ofício nº 707/SMS/2024;

Encaminhado para esta assessoria para manifestação.

Ademais, cabe ao gestor público a livre condução da Administração Pública, subordinando-se as normas legais existentes, em consonância aos Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

É o relatório.


Dr. Eliel Cardoso
Assessor Jurídico
OAB/PA 28.154

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82

Rua Barão do Rio Branco, nº 2336 – Centro – Oriximiná/PA



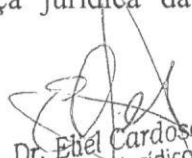
DA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA

Trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis: “O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico/jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Os advogados públicos devem prestar consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá assessoramento jurídico.

Saliente-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nas informações referente ao processo licitatório nº 024/2023-SRP-FMS, que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SRP-FMS** Assim, cabe a assessoria jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Chefe do Executivo, apenas analisando sobre a legalidade e a segurança jurídica da Administração Pública.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS


Dr. Etel Cardoso
Assessor Jurídico
OAB/PA 28.254

De início, cumpre observa que o presente processo licitatório se encontra vigente desde 26/01/2024, onde se originou o contrato nº **CONTRATO Nº 009/2024 – FMS**, bem como, diante da necessidade da prorrogação do processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde enviou ofício nº Ofício nº 707/SMS/2024; para a empresa **C. DE O. BRITO LTDA –**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ORIXIMINÁ

ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



EPP, inscrita no CNPJ nº 07.551.866/0001-30, requerendo a concordância e aceite para que seja realizado novo contrato administrativo, o qual não respondeu o ofício, diante da necessidade foi enviado novo ofício este de nº 720/SMS/2024, o qual novamente deixou de ser respondido pela empresa.

Conforme disposto na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SRP-FMS**, a referida Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, que ocorreu em 26/01/2024, neste sentido observa-se que a mesma encontra-se dentro do prazo previsto para realização de novo contrato administrativo.

Nos termos da Ata, fora feito o contrato administrativo nº **CONTRATO Nº 009/2024 – FMS**, devidamente assinado pelas partes em 15/04/2024, contudo, há a necessidade de se realizar novo contrato para a continuidade do serviço público, ocasião em que foram solicitados documentos formais e fiscais da empresa para elaboração de novo contrato, o que não foi respondido pela empresa e não foi dado quaisquer justificativas para o não envio das mesmas.

Diante da situação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná-PA, através do ofício nº 728/SMS/2024, observa-se que a empresa **C. DE O. BRITO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.551.866/0001-30, deixou de cumprir com suas obrigações contratuais, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SRP-FMS**, ao que tange:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

{...}

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. (grifo nosso).

Outrora, observa-se que a empresa contratada não apresentou para a Secretaria Municipal de Saúde documentos hábeis necessários para a formulação de novo contrato administrativo, trazendo assim prejuízos para a administração pública.

Dr. Eliel Cardoso
Assessor Jurídico
OAB/PA 28.251



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ORIXIMINÁ

ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



No presente caso, é possível demonstrar prejuízo ao interesse público, diante da situação fática, verificou-se que o cancelamento **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SRP-FMS**, seria o melhor caminho a ser adotado pela administração pública. Desta forma, recomenda-se o cancelamento da presente ATA, e instauração de um novo processo licitatório, devendo ser assegurado o direito a previa manifestação dos interessados, nos termos do art. 20 do Decreto Federal 7.892/2013.

Ademais, o cancelamento de uma ata de registro de preços está previsto na **Cláusula Décima Primeira da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SRP-FMS**, nos seguintes termos:

Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Bem como no art. 20 do Decreto Federal 7.892/2013, dispõe:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

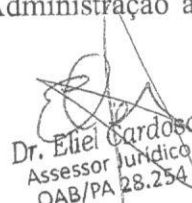
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Outrora, a Administração exerce sobre os seus atos a chamada autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Pelo exposto, com efeito, tendo em vista, que foi averiguado ulteriormente fato que colide com o interesse público e gera prejuízo à Administração ante a inviabilidade da execução dos atos, possível o seu cancelamento.


Dr. Eliel Cardoso
Assessor Jurídico
OAB/PA 28.254

Página 4 de 5



CONCLUSÃO

Por todo o exposto e com base na documentação apresentada, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado e sendo assim, esta Assessoria Jurídica **OPINA**, de maneira sugestiva, pela possibilidade do cancelamento **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SRP-FMS**. Assim como, deverá ser oportunizado a manifestação aos interessados conforme art. 20, I, par. Único, do Dec. 7.892/2013, bem como, as devidas publicações nos sítios oficiais do município e no portal do PNCP, garantindo a publicidade dos atos.

Ressalta-se, pela deliberação do Chefe do Poder Executivo, pelo aceite ou não do presente parecer, não sendo este vinculado para a decisão ou vinculação do ato.

Após, o fluxo do procedimento licitatório, encaminhe a Assessoria do Controle Interno do Município, órgão responsável pela fiscalização dos atos da Administração Pública, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição fundamental para corroborar com a lisura dos processos licitatórios do Município de Oriximiná.

É o PARECER, que submetemos à consideração da Autoridade superior, salvo melhor juízo.

Faço a devolução dos autos em comento na sua integralidade.

Oriximiná-PA, 13 de novembro de 2024.

ELIEL CARDOSO DE SOUZA:55418643215
Assinado de forma digital por ELIEL CARDOSO DE SOUZA:55418643215

ELIEL CARDOSO DE SOUZA

ASSESSOR JURÍDICO

DEC. 164/2024

OAB-PA 28.254

Ofício nº 760/SMS/2024

Oriximiná-PA, 26 de novembro de 2024.

A

Exma. Sra. Leize Maria Anjos da Silva
Secretária Municipal de Finanças



Prezada,

Com os cumprimentos de estilo, venho formalizar a notificação de cancelamento da ata de registro de preços Nº 001/2024-SRP-FMS, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, visando atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná – PA durante o período de 12 meses, para que seja tomada devidas providências.

Segue em anexo:

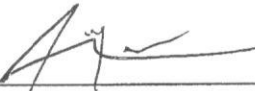
- Notificação
- Termo de cancelamento de ata de registro de preços
- Justificativa;
- Ofício Nº599/HMO/24
- Ofício Nº707/SMS/2024
- Ofício Nº720/SMS/2024
- Parecer Jurídico.

Uso Seto Caspeltite 8/
providências.
Em: 28/11/24
Leize Maria Anjos da Silva
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 561/2023

Sem mais para o momento, certo de sua compreensão, coloco-me a disposição para prestar qualquer informação suplementar necessária.

Respeitosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS
RECEBIDO
DATA: 27/11/2024
SERVIDOR: [Assinatura]


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAYANE SOUZA SANTOS
DECRETO Nº 288/2024

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/11/2024 | Edição: 230 | Seção: 3 | Página: 230

Órgão: Prefeituras/Estado do Pará/Prefeitura Municipal de Oriximiná/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024-SRP-FMS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023-SRP- FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 14.153.138/0001-35.

CONTRATADO: C. DE O. BRITO - EPP, CNPJ n° 07.551.866/0001-30.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, resolve CANCELAR unilateralmente a Ata de Registro de Preço n° N° 001/2024-SRP-FMS, celebrado com a empresa C. DE O. BRITO - EPP, CNPJ n° 07.551.866/0001-30, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, visando atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná - PA durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no Decreto N° 11.462, de 31 de março de 2023, art. 28, inciso I e art. 138, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Oriximiná-PA, 28 de novembro de 2024.

RAYANE SOUZA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Este documento não substitui o publicado na versão certificada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
001/2024-SRP-FMS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024-SRP-FMS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP- FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ORIXIMINÁ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa
Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 14.153.138/0001-35.

CONTRATADO: C. DE O. BRITO - EPP, CNPJ nº
07.551.866/0001-30.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ,
resolve CANCELAR unilateralmente a Ata de Registro de Preço
nº Nº 001/2024-SRP-FMS, celebrado com a empresa C. DE O.
BRITO - EPP, CNPJ nº 07.551.866/0001-30, que tem como
objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não
perecíveis, com entrega parcelada, visando atender a demanda
Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná –
PA durante o período de 12 meses, conforme especificações e
quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste
Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem
seu permissivo legal no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de
2023, art. 28, inciso I e art. 138, inciso I da Lei Federal nº
14.133/2021.

Oriximiná-PA, 28 de novembro de 2024.

RAYANE SOUZA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:F15B6FE7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Pará no dia 29/11/2024. Edição 3637
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>